PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SUS

INFORMAÇÃO DE VALORES PARA CRÉDITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BH

Informamos os valores aprovados no processamento SIA/SIHD/SUS, por rubrica, discriminados por unidades prestadoras de serviços e por fornecedores, nos relatórios em anexo. O pagamento aos fornecedores, identificados por números sequenciais, deverá ser efetuado pela SMSA, tendo em vista tratar-se de Cessão de Crédito, regulamentada pelas Portarias MS nº 707 de 08/06/1999, SE/SAS nº73 de 04/10/2001 e SAS nº929 de 26/11/2002. As respectivas notas fiscais foram encaminhadas diretamente aos prestadores de serviços para os quais forneceram os materiais e seu número se encontra registrado nos dados dos Processamentos SIA/SIHD/DATASUS estando disponível para consulta.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR / SUS — **COMPETÊNCIA: ABR/2020**

RUBRICA	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
SIH - 99-99-990394: Emenda Parlamentar Federal - COVID -19 PRT.955 HOB I	1.267.568,00	1.267.568,00
TOTAL	**1.267.568,00**	**1.267.568,00**

APROVAÇÃO	NOME	DATA	ASSINATURA
Gerência de Gestão de Contratos Assistenciais/GCOAS/SMSA	Ester Cardozo Dias	14/07/2020	
Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde/DMAC/SMSA	Christine Ferretti Santiago	14/07/2020	
Secretário Municipal de Saúde	Jackson Machado Pinto	14/07/2020	

99-99-990394 - Emenda Parlamentar Federal - COVID -19 PRT.955 HOB I

CNPJ	NOME	Nº C.FORN	Bco	AGÊN.	C/C	VR BRUTO	VR D.ADI	VR NF	VR ISS	VR IR	VR DESC	VR CRÉDITO
16.692.121/0001-81	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS - HOB		104	000093	00071251-1	1.267.568,00	0,00	1.267.568,00	0,00	0,00	0,00	1.267.568,00
Total da Rubrica						1.267.568,00	0,00	1.267.568,00	0,00	0,00	0,00	1.267.568,00

14/07/2020.

RELATÓRIO FINANCEIRO
Valores Brutos Por Rubrica - HOSPITALAR
Competência: ABR/2020

99-99-990394 - Emenda Parlamentar Federal - COVID -19 PRT.955 HOB I

CNPJ	NOME	VR APROV.	VR BDP 5	VR INICIAL	VR CONTRATO	VR COVID-19	VR BRUTO ATUAL
16692121000181	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS - HOB	1.267.568,00	0,00	1.267.568,00	0,00	0,00	1.267.568,00
Total da Rubrica		1.267.568,00	0,00	1.267.568,00	0,00	0,00	1.267.568,00

14/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SUS

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 063/2020

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, portador da carteira do Conselho Regional de Medicina de MG n.º 011.174 - CRM/MG, e inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e a Contratada **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB,** inscrita no CNPJ nº 16.692.121/0001-81, CNES 2192896, sediada à Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristovão – Belo Horizonte/MG, representada por seu Superintendente **Danilo Borges Matias**, inscrita no CPF sob nº 036.857.416-40, o seguinte pacto:

Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente às Portarias **955 de 24/04/2020,** por meio das Propostas abaixo:

Portaria	Proposta	Valor
955	36000.3162662/02-000	R$ 1.267.568,00

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado ao **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB,** prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.054.238.16-02), o GESTOR do Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de R$ 1.267.568,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.203.2894.0013.339139.01.03.50.1.54

Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº01.054.238.16-02), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

A execução das ações e serviços relativos à Atenção em Média e Alta Complexidade será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do contrato de prestação de serviço firmado com esta SMSA/SUS-BH (processo nº01.054.238.16-02), ***cabendo à entidade Beneficiária***:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo FMS/SUS-BH decorrentes de emendas parlamentares, preferencialmente, na utilização de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde publica decorrente do Coronavirus (Covid-19) de acordo com a Portaria 488 de 23/03/2020 e sua alteração Portaria 545, de 25/03/2020;

II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

a) Plano Operativo;
b) Cópia do Termo de Cooperação;
c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o contrato de prestação de serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.054.238.16-02), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

V. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiária e constar a identificação deste TC SMSA/SUS-BH nº 063/2020.

VI. Não poderão ser pagos com os recursos do presente Termo as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.

VII. É vedada também a destinação deste recurso financeiro na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado Art. 2º II da Portaria 395 de 14 de março de 2019.

VIII. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a Entidade entregará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a Entidade Beneficiária a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência.

IX. A prestação de contas pela SMSA ocorrerá conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços (processo nº 01.164.930.15.74) e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) nos termos do Art. 29 da Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 e dos artigos 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

X. A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH, por meio da GECCO/DLOG, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Danilo Borges Matias
Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB

TESTEMUNHAS:

Dra. Christine Ferretti S[illegible]
Diretora de Regulação de Médio e Alta Complexidade
DAMAC/SMSA/SUS-BH

Assinatura/RG

Dra. Ester Cardozo Dias - BM 39841-[illegible]
CRM 21699 / CPF: 518.413.716-53
Gerente de Controle e Avaliação
GECAV/SMSA/SUS-BH

Assinatura/RG

[illegible] de Guimarães
Assessor Jurídico
[illegible]

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESAS CORRENTES

CÓDIGOS DAS EMENDAS FEDERAIS:

Portaria nº 955 – 2020

Proposta
36000.3162662/02-000

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 063/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Processo Nº: 01.054.238.16.02
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
ENTIDADE EXECUTORA

Aos dias do mês de de 2020 o **Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB**, inscrita no CNPJ nº 16.692.121/0001-81, representado por seu Superintende, Danilo Borges Matias inscrita no CPF sob nº 055.7333.306-75, CNES *2192896*, sediado na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristovão – Belo Horizonte/MG, DECLARA a finalização da aplicação dos recursos oriundo do Termo de Cooperação nº 063/2020 em conformidade e estrita observância as condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do processo nº 01.054981.16.02, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH.

Declara ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Hospital Municipal Odilon Behrens